



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº. 0932523/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 12199/2005/002/2012	REVLO	Deferimento

Empreendimento: Ilodomar José Franco Pereira e Outro - Fazenda São Lourenço MAT. 3.021	CPF: 025.666.226-63	Município: Ituiutaba
--	---------------------	----------------------

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Tijuco
-----------------------------------	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-05-4	Suinocultura – crescimento e terminação	3
G-01-03-1	Culturas Anuais	NP
G-02-10-0	Criação de Bovinos de Corte (extensivo)	NP

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Antonio Carlos Pinto Filho	Registro de classe CREA 1746/D
---	-----------------------------------

Relatório de vistoria: 71/2012	DATA: 19/09/2012
--------------------------------	------------------

Data: 20/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1225.711-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves – Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de obter a Revalidação da Licença de Operação - REVLO do empreendimento Fazenda São Lourenço MAT 3.021, o empreendedor Ildomar José Franco Pereira e outro, formalizou o processo nº 12199/2005/002/2012 no dia 09/08/2012 mediante a apresentação de toda a documentação listada no FOB – Formulário de Orientação Básica, documento registrado sob o número 464253/2012, emitido no dia 03/07/2012. Dentre os documentos relacionados, destaca-se a apresentação do RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental acompanhado da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica.

De acordo com FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento e com os estudos apresentados, a atividade de Suinocultura (crescimento e terminação), desenvolvida no empreendimento, se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de Setembro de 2004, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº. 130/2008, no código G-02-05-4, como médio porte (M) e classe 3. Outras atividades desenvolvidas no empreendimento (criação de bovinos de corte e culturas anuais) são enquadradas como não passíveis de licenciamento.

O empreendimento obteve anteriormente em 11/10/2006 Licença de Operação Nº 029, conforme Processo administrativo nº 12199/2005/001/2006, com validade até 11/10/2012.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica no dia 19/09/2012, conforme Relatório de vistoria nº. 71/2012.

2. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO

Conforme Parecer técnico nº 167010/2006 o qual veio a subsidiar a aprovação da LOC deste empreendimento, foram condicionadas no Anexo 1, o seguinte:

- Condicionante nº. 01 – Construção de um sistema de fossa séptica biodigestora conforme projeto elaborado pela EMBRAPA para as casas de moradia. Prazo: 120 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Em vistoria foi constatada a instalação de 02 fossas sépticas com filtro anaeróbio e sumidouro, o que vêm a atender as normas legais. Condicionante Cumprida.

- Condicionante nº. 02 – Dar destinação final adequada conforme Resolução CONAMA nº 283/01 para agulhas, seringas frascos vazios de vacinas, medicamentos e suas embalagens. Prazo: durante a vigência da LOC.

Durante a vistoria, foi possível constatar que os resíduos descritos neste item estavam sendo armazenados corretamente em bobonas plásticas e segundo informado, estes são recolhidos pela empresa SADIA e destinados corretamente pela mesma. Condicionante Cumprida.

- Condicionante nº. 03 – Construção do sistema de biodigestores para o tratamento dos dejetos, conforme projeto descrito no PCA. Prazo: 120 dias.

Durante a vistoria foi constatado que o sistema de biodigestores estava instalado e em funcionamento. Condicionante Cumprida.

- Condicionante nº. 04 – Isolar a área de reserva legal em pastagem, para auxiliar a regeneração. Prazo: 120 dias.

Durante a vistoria constatamos o isolamento das áreas de reserva legal. Condicionante Cumprida.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A propriedade está localizada na zona rural do município de Ituiutaba – MG, nas coordenadas geográficas 19º 02' 14" latitude sul e 49º 19' 34" latitude oeste. O acesso se faz pela MG 025.

Uso e ocupação do solo na propriedade:

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Reserva legal	49,61,00
Área de Preservação Permanente total	16,67,00
Pastagens e culturas	169,12,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Benfeitorias	9,68,00
Capoeira	2,92,00
Área total da propriedade	248,00,86

O número de suínos no empreendimento contempla o total de 2.400 cabeças, os quais são locados em 02 galpões. O manejo se dá por processo de parceria comercial com a empresa SADIA S/A, onde há assistência técnica e veterinária fornecida pela mesma.

Os efluentes oriundos da suinocultura são canalizados até o sistema de tratamento composto por 02 biodigestores e uma lagoa de retenção. Os biodigestores fazem o tratamento necessário dos dejetos e após são lançados na lagoa de retenção impermeabilizada.

Após tratamento, os efluentes são utilizados como adubo orgânico nas áreas de culturas e pastagens da propriedade através da fertirrigação, que é feito com auxílio de chorumeira e canhão.

Os animais mortos (suínos) e restos placentários são dispostos em uma composteira que se encontra adequada. Estes resíduos permanecem durante o tempo de decomposição, após este são utilizados como adubo orgânico nas áreas de culturas da propriedade.

A água utilizada para o desenvolvimento desta atividade é proveniente de 03 poços tubulares já perfurados.

Há desenvolvimento também da atividade de bovinocultura, criação em sistema extensivo. O rebanho total gira em torno de 200 cabeças de animais.

Os produtos utilizados para o tratamento veterinários dos animais suinícolas, tais como seringas, frascos vazios de medicamentos e outros, ficam armazenados na propriedade até a sua destinação final (os mesmos são recolhidos pela empresa SADIA S/A).

Para manutenção das estruturas físicas do solo, na fazenda deverão ser adotadas medidas de curvas de nível, terraços, reflorestamento, combate a erosão, adubação e proteção das APP's.

Na granja existem as seguintes benfeitorias: casa sede, 03 casas de colonos, barracão de máquinas, galpões de suínos e composteira.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Os efluentes sanitários oriundos das casas que residem 03 funcionários são tratados em fossas sépticas com filtro anaeróbio e sumidouro.

Não há no empreendimento manutenção de máquinas, devido à proximidade com a cidade de Ituiutaba, o empreendedor realiza as manutenções na cidade. Para abastecimento das máquinas o empreendedor compra galões de diesel na cidade e abastece as máquinas na própria fazenda, devido ao pequeno consumo de diesel o empreendedor não implantará posto de abastecimento.

Resíduos sólidos não orgânicos passam pela coleta seletiva, implantada no empreendimento e o mesmo é destinado para o município de Ituiutaba - Cooperativa de reciclagem de Ituiutaba.

A energia elétrica utilizada é parte fornecida pela CEMIG.

4. RESERVA LEGAL

De acordo com o Registro de Imóvel apresentado, matriculado sob o número 36.021 a propriedade abrange uma área total de 248,00,86 hectares. A Reserva Legal está averbada dentro dos limites da propriedade objeto deste licenciamento, em área total de 49,61,00 hectares não inferior a 20% do total exigidos por lei.

A vegetação da área de Reserva legal é constituída por cerrado e parte em campo limpo em regeneração.

A Reserva Legal esta dividida em 02 Glebas, conforme quadro abaixo.

Gleba nº.	Reserva Legal
Gleba 01	28,53,00
Gleba 02	21,08,00
Área Total	49,61,00

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Nesta fase do empreendimento, não houve requerimento para exploração florestal.



6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

As Áreas de Preservação Permanente existentes no empreendimento compreendem toda a extensão do córrego Açude e das três vertentes que nascem dentro da propriedade, estando estas constituídas de vegetação nativa em bom estado de preservação, foi constatado durante a vistoria que estas áreas do empreendimento encontravam-se isoladas da presença de animais.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com captação em três poços tubulares:

- Processo de outorga nº. 04374/2012 regularizado junto ao IGAM (análise técnica finalizada para o deferimento, aguardando apenas publicação). Finalidade de uso: consumo humano.
- Processos de outorga nº. 04373/2012 e 04375/2012 regularizados junto ao IGAM (análise técnica finalizada para o deferimento, aguardando apenas publicação). Finalidade de uso: consumo humano e dessedentação de animais.

8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Possibilidades de ocorrências de processos erosivos - estes são mais ocorrentes quando não há cobertura do solo. No caso do empreendimento em questão, o solo está todo coberto por vegetação (culturas, gramíneas e reserva legal), e com as devidas medidas de controle como curvas de níveis, terraços e bolsões para a contenção das águas pluviais;

- Efluentes sanitários - Para o tratamento correto dos efluentes sanitários o empreendedor instalou 02 fossas sépticas que atende a demanda sanitária da fazenda. As fossas sépticas são compostas por filtro anaeróbio e sumidouro.

- Dejetos suíños – são tratados no sistema de biodigestor e direcionados para lagoa de retenção impermeabilizada. Posteriormente esse efluente tratado é utilizado no processo de fertirrigação de pastagem e culturas em cerca de 100 hectares da propriedade. Foi apresentado análises dos efluentes na entrada e na saída do biodigestor, as quais comprovam a efetividade do tratamento do dejeto.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

- Efluentes oleosos (diesel) – deverão ser manuseados sobre piso impermeabilizado que contenha direcionamento para caixa separadora de água e óleo que deverá ser instalada visando à prevenção do impacto.

- Resíduos sólidos – é realizada a coleta seletiva onde os resíduos reciclados são destinados a Cooperativa de reciclagem de Ituiutaba e os orgânicos são direcionados para coleta da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

- Animais mortos – são encaminhados para a composteira e passam pelo processo de compostagem, após este processo, é usado o composto para adubação de pastagens e lavouras. O chorume gerado no processo de compostagem deve ser direcionado para o biodigestor;

- Resíduos de produtos veterinários (seringas, frascos remédios, etc.) – são recolhidos pela empresa integradora, SADIA, a qual deverá destinar corretamente estes resíduos.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DURANTE A VIGENCIA DA LO

De acordo com o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental, as medidas de controle dos impactos ambientais do presente empreendimento têm atendido as legislações vigentes.

No empreendimento todas as propostas descritas no RCA e PCA que subsidiou a licença ambiental anterior foram cumpridas, bem como todas as condicionantes proposta.

As medidas tomadas tratam-se basicamente de análises dos efluentes gerados na atividade de suinocultura, do manejo dos resíduos sólidos e do monitoramento do solo nas áreas de aplicação de efluente tratado.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos

SUPRAM – TMAP	Praça Tubal Vilela 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 20/11/2011 Página: 7 ⁺ / 12 ⁺
---------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 3 e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo do ponto de vista técnico e jurídico opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento **Fazenda São Lourenço MAT. 36.021.**, localizado no município de **Ituiutaba/MG**, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste Parecer e no RADA apresentado, aliadas às condicionantes listadas neste parecer, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Data: 20/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 12199/2005/002/2012	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Fazenda São Lourenço		
CPF: 025.666.226-63		
Atividade: Suinocultura crescimento e terminação; Culturas Anuais e Bovinocultura de Corte(extensivo).		
Endereço: Estrada Municipal 025		
Localização: zona rural		
Município: Ituiutaba / MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 8 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação da área de abastecimento de veículos e a instalação de caixa separadora de água e óleo.	120 dias
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

* A partir do recebimento do certificado de LO.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



Anexo II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Freqüência
1	Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anualmente
2	Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo;	Semanalmente
3	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento dos dejetos da suinocultura, deverão ser feitas amostragens na entrada e saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anualmente
4	Realizar análise química do solo nas camadas de 0 a 20 cm e 20 a 40 cm, onde deverão estar contemplado os seguintes parâmetros: ph, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos;	Anualmente
5	Observar se não está havendo produção de odores desagradáveis ou escorramento de líquidos nas composteiras.	Diariamente
6	Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestralmente

Modelo de planilha de resíduos sólidos

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER ÚNICO PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.